



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA N.º 15.247”

CONSIDERANDO o que foi requerido através do Sistema Informatizado em formato SaaS (Memorando 3.088/2022);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 4.640 de 09 de março de 2017;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, Inciso II, alínea “a” e “d” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal **ANA LUCIA KRAIEWSKI**, Assistente Social responsável pela Gestão do Cadastro Único e do Programa Auxílio Brasil, Matrícula 2786, CPF/MF 022.341.371-28, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Gestora da Parceria a ser firmada com o Asilo São Vicente de Paulo de Nova Esperança, Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo (SSVP), por meio de Inexigibilidade de Licitação, aprovada pela Resolução nº 13/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para a prestação de Serviço de Acolhimento Institucional Instituição de Longa Permanência para Idosos - Proteção Social de Alta Complexidade.

Art. 2º. São atribuições do Gestor:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parcial e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:
 - a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
 - b) os impactos econômicos ou sociais e
 - c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Dalberto Toná
Secretário de Administração

